



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 404/2020

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0405/2020-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRONICO, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-023-FMAS**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO , LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200312**, no valor global de R\$ 17.930,00 (dezessete mil, novecentos e trinta reais), **CONTRATO Nº 20200348**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONTRATANTE)**, com a empresa **WANDERLEI, G. SANTOS EIRELI, CNPJ Nº 26.834.411/0001-76 (CONTRATADA)**, no valor de R\$ 5.614,00 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 24 de novembro de 2020.